

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	011/2020	12/11/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 05/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – PGE(SRP) – EDITAL Nº 05/2020		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 05/2020-PGE(SRP), cujo objeto é o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados à composição de Kit's produtivos para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: apicultura, pecuária (ovinocaprinocultura, bovinocultura), agroindústria (polpa de frutas, mandiocultura), aquicultura e pesca na área de atuação da Codevasf/7ª SR., esclarece:

QUESTIONAMENTO:

Solicito esclarecimentos para:

NO TERMO DE REFERÊNCIA O MESMO DIZ:

9.1.3. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de fornecimento de equipamentos similares ao objeto da licitação:

b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens;

b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;

b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

TEMOS DUVIDA EM RELAÇÃO AO ITEM B DO ITEM 9.1.3: AO CATALOGO, POIS FALA QUE A ESPECIFICAÇÃO PODE SER SOBRE FORMA DE LITERATURA, PORTANTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM TODAS AS DESCRIÇÕES DO ITEM INTEGRALMENTE SOMENTE ESCRITO IGUAL AO EDITAL JA ATENDERIA O REQUISITO? OU PRECISA APRESENTAR CATALOGO, COM DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES?

Resposta da Área Técnica:

Resposta ao questionamento referente ao item 9.1.3 do Termo de Referências do Edital 05/2020-7ª SR:

1) A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM TODAS AS DESCRIÇÕES DO ITEM INTEGRALMENTE SOMENTE ESCRITO IGUAL AO EDITAL JA ATENDERIA O REQUISITO? OU PRECISA APRESENTAR CATÁLOGO, COM DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES?

Somente a descrição escrita do item não atende o requisito, pois, como descrito no referido item do Termo de Referências (TR) a licitante deverá apresentar, no mínimo, a descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens ((9.1.3 – b1)) e desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características ((9.1.3 – b2)). Quanto à apresentação de catálogo não é obrigatória, contudo, no caso de apresentar o catálogo a licitante terá que indicar quais os bens que são inerentes à proposta ((9.1.3 – b3)). Lembramos que geralmente o catálogo de itens de uma empresa traz fotos, bem como a descrição técnica dos itens que ela produz e/ou comercializa. Lembramos, também, que o objetivo dessa exigência do TR é que não fiquem dúvidas de que o produto que está sendo ofertado no lance corresponde ao que está descrito e que o mesmo atende às especificações do Edital. Desse modo, na ausência do catálogo, desenhos técnicos ou croquis de fabricação, conforme 9.1.3 – b2, suprem essa necessidade.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Jacymar Bandeira da S. Barros
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL
CODEVASF – 7ª SR
